



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 1 DE 56

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2025

#### REGISTRO DE PREÇOS

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ/MG.**, inscrito no CNPJ sob o n.º-21.420.641/0001-75, com sede administrativa na rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º-280, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Sra. Maise Maire Dutra, designada Pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 008/2024, de 03 de Janeiro de 2024, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º-033/2024, de 01 de Abril de 2024. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º175/21 e n.º170/24, bem como a Lei Complementar n.º123/06 e suas alterações, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/09/2025 às 08h.**

**FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/10/2025 às 9h.**

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 15/10/2025 às 9h10min.**

**TEMPO DA DISPUTA:** 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**MODO DE DISPUTA ABERTO:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 2 DE 56

## CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

<http://bll.org.br/> e [saaeguape-mg.portaltp.com.br](http://saaeguape-mg.portaltp.com.br), e-mail: [saaeguapelitacao@gmail.com](mailto:saaeguapelitacao@gmail.com), na sala do Departamento de Licitação desta Autarquia, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL-BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do SAAE, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras “constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

## 1 – DO OBJETO

**1.1-** Registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de tampão de ferro fundido e colar de tomada em ferro fundido, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Guapé/MG, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12(doze) meses.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 3 DE 56

## 2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais previstas nos Arts. 82 a 86 da Lei Federal n.º -14.133/21.

**2.2** – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

**2.3** – Serão vedadas as aquisições em questão, por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

**2.4** – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

**2.5** – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor, em ata própria que será firmada com SAAE/Guapé/MG.

**2.6** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**3.1.1** - Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

**3.1.2** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**3.1.3** - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 4 DE 56

---

**a administração** pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no Art. 49, Incisos II e III, da Lei Complementar nº123/2006.

**3.2** - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços direta ou indiretamente:

**3.2.1** - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.2.2** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Guapé/MG., ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.3** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**3.2.4** - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.5-** Empresa suspensa de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

**3.2.6** - Empresa com decretação de falência;

**3.2.7** - Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**3.2.8** - Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame licitatório.

**3.3** - Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta de Preço ou Documentação de Habilitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 5 DE 56

**3.4** - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “*Bolsa de Licitações do Brasil – BLL*” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2** – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3** – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

**4.4** – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e da Autarquia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5** – Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.6** – A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:[saaeguape@hotmail.com](mailto:saaeguape@hotmail.com)

PÁGINA 6 DE 56

**4.7-** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.8** - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**4.9** – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.10** – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.11** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.12** – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br), ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

## 5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**5.1** – O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.2** – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.3** – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5.4** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 7 DE 56

---

**5.4.1** – Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

**5.5** – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.6** – O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

**5.7** – Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS

**6.1** – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**6.2** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**6.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4** – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.5** – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

**6.6** – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 8 DE 56

**6.7** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

**6.8** – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

**6.9** – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

### 7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**7.1** – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

**7.2** – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

### 8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**8.1** – Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 9 DE 56

---

**8.1.1** – Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (**Anexo VIII**), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

**8.1.2** – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

**8.2** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

**8.3** – Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**8.3.1** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.3.2** – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**8.3.3** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.4** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**8.3.5** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 10 DE 56

---

**8.3.6** – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.4** – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6** – A declaração do vencedor de que trata a Alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**8.7** – A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**8.8** – A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 9 – DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

**9.1** – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.
- b)** Documentos de habilitação conforme Item 11 e seus subitens deste Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 11 DE 56

**c) Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.

**d) Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**e) Anexo VII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**f) Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.

**g) Anexo IX** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Obs:** Os Anexos **IV, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

**9.2** – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrará automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

**9.3** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**9.4** – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.5** – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

**Obs:** Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

## 10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**10.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 12 DE 56

**a)** Valor unitário e total dos Itens dos lotes.

**b)** Fabricante, se for o caso.

**c)** Marca/modelo, se for o caso.

**d)** Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

**10.2** - Valor com no máximo duas casas após a vírgula (0,00), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo decorrente de expectativa inflacionária ou custo financeiro.

**10.3** – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

**10.4** – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

**10.5** – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.6** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

**10.7** - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

## 11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 11.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

**I** – Registro comercial, no caso de empresa individual.

**II** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 13 DE 56

---

**III** – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no Inciso II deste subitem.

**IV** – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**V** – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

### **11.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**I** – Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**II** – Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**III** – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

**IV** – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**V** - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

### **11.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:**

**I** – Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

### **11.4 – Demais documentos:**

**I** – Declaração de observância ao Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

**II** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 14 DE 56

---

**III** – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

**IV** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

**11.5** – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e Art.12, IV da Lei n.º14.133/21.

**11.6** – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

***Observações:***

**1** – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

**2** – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

## **12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**12.2** – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 15 DE 56

---

**12.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

**12.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**12.5.1** – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

### ***Disputa de Lances***

**12.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6.1** – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**12.7** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.8** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, sobre seu último lance, deverá ser de:

**12.10** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.11** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.12** – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 16 DE 56

---

**12.13** – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.14** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### ***Modo de Disputa***

**12.15** – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**12.16** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**12.17** – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

### ***Em Caso de Empate***

**12.18** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 17 DE 56

---

**12.18.1-** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de Dezembro de 2009.

**12.19** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### **Negociação**

**12.20** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.21** – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares (Pós Disputa)”.

**12.22** – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 18 DE 56

**13.2** – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

**13.3** – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4** - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**13.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.6** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.7** – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

**13.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 19 DE 56

---

sob pena de não aceitação da proposta.

**13.8** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.8.1** – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.8.2** – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.9** – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.10** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**14.1** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

**14.2** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 20 DE 56

---

centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

### 15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**15.1** – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo Anexo IV) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.1.1** – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

**Obs:** A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**15.2** – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

**15.3** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

**15.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

**15.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 21 DE 56

---

primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **16 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES**

**16.1** – Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

**16.2** - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**16.3** - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**16.4** - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.5** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6** - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou protocolados no Setor de Licitação do SAAE de Guapé/MG, localizado na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº280, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP:37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail:[licitacoes2025saae@gmail.com](mailto:licitacoes2025saae@gmail.com)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 22 DE 56

**16.6.1** - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

**16.7**- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

**16.8** - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

**16.9** - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

**16.10** - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1** – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.2** – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante habilitado não cumprir a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. nº43, §1º da Lei Complementar n.º123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.3** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.3.1** – A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 23 DE 56

---

Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE

**19.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio de servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de RP.

**19.2** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de RP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**19.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

**19.4** – Comunicar ao licitante vencedor, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

**19.5** – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**19.6** – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às dependências do Contratante, relacionadas à execução da Ata de RP.

**19.7** – Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese de o licitante vencedor não cumprir o ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

### 20 – DAS PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

**20.1** – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art.155 da Lei n.º14.133/21 sujeitará a Detentora às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:

**20.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 24 DE 56

**20.1.2** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**20.1.3** - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**20.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

**20.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

**20.3** - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

**20.4** - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à Detentora que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**20.5** - Decorrido o prazo de defesa sem que a Detentora se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**20.6** - A Detentora será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

**A** - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar a Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 89 e no Art. 90 da Lei n.º14.133/21;

**B** - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 25 DE 56

**C** - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**D** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da Ata de Registro de Preços;

**E** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**F** - Der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

### 21 – DA FORMA DE ENTREGA E O PRAZO

**21.1** – O fornecimento do objeto será forma parcelada, conforme a necessidade desta Autarquia.

**21.1.1** - O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas

**21.2** – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

**21.3** – O não cumprimento das exigências, ou seja, se o licitante vencedor não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE/Guapé/MG., quanto ao seu planejamento, será penalizado na forma prevista no Item 20.

### 22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**22.1** – O SAAE de Guapé/MG., poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo ao licitante manifestar-se sobre o assunto.

**22.2** – A verificação será realizada por servidor desta Autarquia que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá ateste acerca da aceitação do objeto.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 26 DE 56

---

**22.3** – Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG., recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

### 23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**23.1** – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

**23.1.1** - provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais; e

**23.1.2** - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### 24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

**24.1** – O SAAE de Guapé/MG., acompanhará e fiscalizará, por meio do Fiscal da Ata RP, toda a execução do objeto deste Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I)** Rescindir a Ata de Registro de Preços.
- II)** Mandar suspender o fornecimento.
- III)** Mandar substituir o produto defeituoso.
- IV)** Suspender o pagamento.

**24.2** – O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

### 25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**25.1** – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 20.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 27 DE 56

---

**25.2** – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

**25.3** – As cláusulas da Ata de Registro de Preços serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º14.133/21, Decretos Municipais n.º175/21 e 170/24, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

**25.4** – A Minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.

**25.5** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**25.6** – A Ata de Registro de Preços, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser prorrogada nos casos previstos no Artigo 84 da Lei Federal n.º14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

**25.7** – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 90, § 2º da Lei Federal n.º14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

## 26 – DOS PREÇOS

**26.1** – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a cotação de preços/pesquisa de mercado elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira, caso julgue ser de interesse do SAAE/Guapé/MG., aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

**26.2** – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 28 DE 56

---

**26.3** – O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços

**26.3.1** – O pedido de revisão de preços será dirigido a Pregoeira, e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

**26.3.2** – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

**26.3.3** – Incube ao Diretor do SAAE/Guapé/MG., a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

**26.3.4** – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

**26.4** – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, O Diretor do SAAE/Guapé/MG., poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a à Pregoeira, para instaurar o referido procedimento.

**26.4.1** – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

**26.4.2** – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 29 DE 56

---

**26.5** – Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação, para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

**26.6** – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

**26.6.1** – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

**26.6.2** – A impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior, para deliberação.

**26.7** – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

## 27 – DO PAGAMENTO

**27.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços e Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão.

**27.2** – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé/MG, devidamente atestadas pela Administração.

## 28 – DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

**28.1** – O licitante vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, pela Ata de Registro de Preços.

**28.2** – O licitante vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 30 DE 56

**28.3** – O licitante vencedor reconhece ao SAAE/Guapé/MG., o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

**28.4** – O licitante vencedor não poderá, sem anuênciia do SAAE/Guapé/MG., modificar quaisquer especificações deste Edital.

**28.5** – O licitante vencedor será obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE/Guapé/MG., de todo o objeto da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**28.6** – O licitante vencedor será obrigado a comunicar ao SAAE/Guapé/MG., a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

**28.7** – O licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**28.8** – O licitante vencedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

**28.9** – O licitante vencedor será responsável pelo transporte e descarregamento do produto licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

**28.10** – O licitante vencedor será obrigado a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## 29 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**29.1** – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 31 DE 56

---

03.01.01.17.512.0447.4.008 – Operação e Manutenção dos Sistemas de Água – 339030 – Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 – Operação e Manutenção dos Sistemas de Esgoto- 339030 – Material de Consumo, Ficha: 82, Fonte 1501.

**29.2** – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades da Autarquia, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

### 30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

**30.1** – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**30.2** – O representante do fornecedor, deve observar, no Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora ali especificadas.

**30.3** – O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.

**30.4** – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

**30.5** – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**30.6** – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

### 31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1** – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 32 DE 56

---

**31.2** – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal nº14.133/33, e pelos Decretos Municipais nº175/21, nº170/24, além das demais disposições aplicáveis.

**31.3** – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 32 – DO FORO

**32.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Autarquia, Diário Oficial Eletrônico do Município, e sua íntegra, no site do SAAE <https://saaeguape-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

*Guapé/MG, 25 de Setembro de 2025.*

---

**Jerry Adriane Arana**  
Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.

---

**Maise Maire Dutra**  
Pregoeira



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 33 DE 56

---

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos materiais se faz necessária para garantir a manutenção, reparos e ampliações da rede de abastecimento de água/esgoto desta Autarquia, visando assegurar a eficiência operacional e a qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

#### 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há no Município, um Plano Anual de Contratações.

#### 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais hidráulicos entregues deverão atender às respectivas normas reguladoras que se aplicam em relação a sua fabricação, armazenagem e transporte, conforme ABNT.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 34 DE 56

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quantidades	Objeto	UND.	Preço Médio	Valor Médio Total
01	30	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO <b>DN 600 ARTICULADO 30 TONELADAS</b>	UNID.	R\$615,27	R\$18.458,10
02	10	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-40 x 1/2 (FERRO GALVANIZADO)</b>	UNID.	R\$28,80	R\$288,00
03	10	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-50 x 1/2 (FERRO GALVANIZADO)</b>	UNID.	R\$37,50	R\$375,00
04	30	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-75 x 1/2 (FIBRA DE CIMENTO)</b>	UNID.	R\$47,33	R\$1.419,90
05	30	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-100 x 1/2 (FIBRA DE CIMENTO)</b>	UNID.	R\$56,83	R\$1.704,90
		<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>R\$22.245,90</b>

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para tanto, foram realizadas pesquisas de preços com a finalidade de apurar os preços praticados no mercado, através de fornecedores dos produtos que se pretende adquirir.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido após a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, nos termos do Art.23 da Lei n.º14.133/21.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a aquisição desses produtos devido à necessidade desta Autarquia se fazer a manutenção periódica e extensão de redes de Água e Esgoto do município.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os pagamentos e as aquisições serão feitos conforme demanda do SAAE/Guapé/MG., de forma parcelada e outros com entrega imediata.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 35 DE 56

---

Garantir a manutenção de redes de Água existentes e instalação de novas, assegurando a distribuição de Água tratada à população. Esse processo garante que o abastecimento ocorra de forma regular, além de permitir a liberação em horários de maior demanda.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, somente Diretor e o Fiscal do Contrato devem ter ciência dos procedimentos para fiscalização dos Contratos administrativos.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram efetuadas contratações através de Licitação Eletrônica no atual exercício, acerca desse objeto.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, não há impactos previstos neste processo licitatório.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Entendemos ser viável a contratação para a necessária prestação dos serviços públicos, visto que é de suma importância e responsabilidade do SAAE/Guapé/MG., quanto manter a regular distribuição de Água tratada a população.

*Guapé/MG, 25 de Setembro de 2025.*

**Jerry Adriane Arana**  
Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 36 DE 56

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1** - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º14.133/21, e regulamentada pelos Decretos Municipais n.º175/21 e 170/24, além das demais normas legais pertinentes à matéria.

#### 2 – OBJETO

**2.1** - Registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de tampão de ferro fundido e colar de tomada em ferro fundido, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Guapé/MG., conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência , pelo período de 12(doze) meses.

#### 3- JUSTIFICATIVA

**3.1** - A aquisição dos materiais se faz necessária para garantir a manutenção, reparos e ampliações da rede de abastecimento de água/esgoto desta Autarquia, visando assegurar a eficiência operacional e a qualidade na prestação dos serviços públicos à população

#### 4 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1** - O SAAE de Guapé/MG., acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG., toda a execução do objeto do Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I - Rescindir a Ata de RP.
- II - Mandar suspender o fornecimento.
- III - Mandar substituir o produto defeituoso.
- IV - Suspender o pagamento.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 37 DE 56

---

**4.2** - O objeto do Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

### 5 – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**5.1** - O fornecimento do objeto será forma parcelada, conforme a necessidade desta Autarquia.

**5.2** - O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (dias), devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas

**5.3** – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

**5.4** – O não cumprimento das exigências, ou seja, se o licitante vencedor não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE/Guapé/MG., quanto ao seu planejamento, será penalizado na forma prevista neste Termo.

### 6 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**6.1** - O licitante vencedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Edital e, posteriormente, pela Ata de RP.

**6.2** – O licitante vencedor será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.3** – O licitante vencedor reconhece ao SAAE de Guapé/MG., o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Edital.

**6.4** – O licitante vencedor não poderá, sem anuênciia do SAAE de Guapé/MG., modificar quaisquer especificações do Edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 38 DE 56

**6.5** – O licitante vencedor será obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé/MG., de todo o objeto da Ata de RP, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**6.6** – O licitante vencedor será obrigado a comunicar ao SAAE/Guapé/MG., a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**6.7** – O licitante vencedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**6.8** – O licitante vencedor deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto licitado a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

**6.9** – O licitante vencedor será responsável pelo transporte e descarregamento do objeto licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.

**6.10** – O licitante vencedor será obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

### 7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** – O Contratante deverá, a seu critério, e por meio de servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de RP.

**7.2** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo licitante vencedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de RP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do licitante vencedor e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 39 DE 56

---

**7.4** – Comunicar ao licitante vencedor, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

**7.5** – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**7.6** – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos do licitante vencedor às dependências do Contratante, relacionadas à execução da Ata de RP.

**7.7** – Aplicar as penalidades previstas no Edital, na hipótese de o licitante vencedor não cumprir o ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

### 8 – FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de RP e Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão.

**8.2** - Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal de Guapé/MG., devidamente atestadas pela Administração.

### 9 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**9.1** - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do Pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 – Operação e Manutenção dos Sistemas de Água – 339030 – Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 – Operação e Manutenção dos Sistemas de Esgoto- 339030 – Material de Consumo, Ficha: 82, Fonte 1501.

### 10 - VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 40 DE 56

**10.2** – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos no Artigo 84 da Lei Federal n.º14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

### 11 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Quantidade	Objeto	UND.	Preço Médio	Valor Médio Total
01	30	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO <b>DN 600 ARTICULADO 30 TONELADAS</b>	UNID.	R\$615,27	R\$18.458,10
02	10	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-40 x 1/2 (FERRO GALVANIZADO)</b>	UNID.	R\$28,80	R\$288,00
03	10	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-50 x 1/2 (FERRO GALVANIZADO)</b>	UNID.	R\$37,50	R\$375,00
04	30	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-75 x 1/2 (FIBRA DE CIMENTO)</b>	UNID.	R\$47,33	R\$1.419,90
05	30	COLAR DE TOMADA DE FERRO FUNDIDO <b>DN-100 x 1/2 (FIBRA DE CIMENTO)</b>	UNID.	R\$56,83	R\$1.704,90
		<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>			<b>R\$22.245,90</b>

### 12 - VALOR ESTIMADO

**12.1**-O valor médio total estimado para a aquisição dos produtos é de: **R\$22.245,90** (Vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), tendo por referência pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras.

### 13 - SANÇÕES

**13.1** - Ficam estabelecidas as sanções previstas no Art.156 Lei Federal n.º14.133/2021, quando do descumprimento contratual.

### 14 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 41 DE 56

---

**14.1** – O processo de contratação deverá ser realizado por do sistema de registro de preços, nos termos do Art.78, IV da Lei Federal n.º14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º175/21 e n.º170/24.

*Guapé/MG, 25 de Setembro de 2025.*

---

**Jerry Adriane Arana**

Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 42 DE 56

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2025

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ ano de 2025, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº21.420.641/0001-75, com sede na cidade de Guapé/MG., na Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, 280, CEP-37.177-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Jerry adriane Arana**, portador da cédula de identidade RG nº4882069 SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº671.189.096-53, nos termos da Lei Federal nº14133/2021, em fase da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº0061/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 0024/2025 - Registro de Preços**, por deliberação da Pregoeira, conforme Ata, no referido processo, RESOLVE registrar os preços abaixo relacionados, através do Sistema de Registro de Preços, ofertado pela empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_, na cidade \_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no processo acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** - Registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de tampão de ferro fundido e colar de tomada em ferro fundido, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Guapé/MG, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, pelo período de 12(doze) meses.

**1.2** - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

**1.3** - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 43 DE 56

**1.4** – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

**1.5** – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Un	Valor Total
***	***	**	*****	****	*****	*****
***	***	**	*****	****	****	****

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

**2.1** - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**3.1** – A Detentora receberá autorização de fornecimento de forma parcelada, emitida pelo Departamento de Compras, e a entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

**3.2** – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

**3.3** – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Detentora não efetuar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE/Guapé/MG., quanto ao seu planejamento, será penalizado na forma prevista nesta Ata de registro de preços.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 44 DE 56

**3.4** - O SAAE de Guapé/MG., poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Detentora manifestar-se sobre o assunto.

**3.5** - A verificação será realizada por servidor do SAAE/Gupaé/MG., que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer/atesto acerca da aceitação do objeto.

**3.6** - Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG., recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

**3.7** - O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

**3.7.1** - provisoriamente, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais; e

**3.7.2** - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

### CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**4.1** - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 – Operação e Manutenção dos Sistemas de Água – 339030 – Material de Consumo, Ficha: 67, Fonte 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 – Operação e Manutenção dos Sistemas de Esgoto- 339030 – Material de Consumo, Ficha: 82, Fonte 1501.

**4.2** - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à necessidade desta Autarquia, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 45 DE 56

---

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

**5.1** - A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - A Detentora é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**5.3** - A Detentora reconhece ao Município de Guapé/MG., o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4** - A Detentora não poderá, sem anuênciia do Município de Guapé/MG., modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

**5.5** - A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé/MG., de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**5.6** - A Detentora é obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do fornecimento do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima.

**5.7** - A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**5.8** - A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o objeto a ser entregue seja de alta qualidade e eficácia.

**5.9** - A Detentora será responsável pelo transporte e entrega do objeto licitado, e em caso de devolução ou troca, todas as despesas inerentes a estas correrão por sua conta.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 46 DE 56

---

**5.10** – A Detentora é obrigada a manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**6.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e por meio do Servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG., exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução desta Ata de Registro de Preços.

**6.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

**6.4** - Comunicar à Detentora, de imediato, qualquer irregularidade verificada no fornecimento do objeto.

**6.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**6.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Detentora às dependências do Contratante, relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços.

**6.7** - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima, na hipótese de a Detentora não cumprir o Ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do fornecimento, arcando ela com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** – O valor estimado total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxx).



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 47 DE 56

**7.2** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Detentora, mediante a entrega do objeto, dos documentos, e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços e Termo de Recebimento Definitivo emitido por Comissão.

**7.3** – Juntamente com a documentação fiscal, a Detentora deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé/MG., devidamente atestadas pela Administração.

**7.4** – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**8.1 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**8.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada/alterada nos casos previstos na Lei Federal n.º14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

### CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** - O SAAE de Guapé/MG, acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG., toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I)** Rescindir esta Ata de Registro de Preços.
- II)** Mandar suspender o fornecimento.
- III)** Mandar substituir o produto defeituoso.
- IV)** Suspender o pagamento.

**9.2** - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Detentora, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 48 DE 56

---

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES E INEXECUÇÃO CONTRATUAL

**10.1** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no Art.155 da Lei n.º14.133/21 sujeitará a Detentora às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Artigo 156 da mesma Lei:

**10.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

**10.1.2** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**10.1.3** - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

**10.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

**10.3** - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

**10.4** - As sanções previstas nos Itens 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas à Detentora que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**10.5** - Decorrido o prazo de defesa sem que a Detentora se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 49 DE 56

---

**10.6** - A Detentora será penalizada com a sanção prevista no Item 10.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

**A** - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art.89 e no Art.90 da Lei n.º14.133/21;

**B** - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

**C** - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**D** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

**E** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**F** - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1** - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do Art.137 e seguintes da Lei n.º14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** - Esta Ata de Registro reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º175/21 e n.º170/24, além das demais disposições aplicáveis.

**12.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 50 DE 56

---

**12.3** - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**JERRY ADRIANE ARANA**

Diretor Geral do SAAE/Guapé/MG.

CONTRATANTE

---

### **DETENTORA**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ Testemunha 2: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 51 DE 56

## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO SAAE de Guapé/MG

Departamento de Licitação

AV. Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Centro, Guapé/MG

CNPJ: 21.420.641/0001-75

**Referente ao Processo Licitatório n.º0061/2025 · Pregão Eletrônico n.º0024/2025**

### PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNI	VALOR TOTAL
01	**	*****	****	**	R\$**	R\$**
02	**	*****	****	**	R\$**	R\$**

**Valor da Proposta:** R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

**Validade da Proposta:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Prazos e locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concorrentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Representante - Assinatura e RG



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, N°-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 52 DE 56

### ANEXO V

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2025

##### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Av.\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art.68 da Lei n.º14.133/21, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

- a) SIM (  )      b) NÃO (  )

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo assinatura do Declarante)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 53 DE 56

---

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º0024/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º0061/2025.**

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social;

CPF/CNPJ;

Endereço, telefone;

Nome e Identificação do representante legal.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 54 DE 56

---

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º0061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º0024/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 55 DE 56

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º0024/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)\_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts.42 a 49 da citada lei.**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no Art.43, § 1º da Lei Complementar nº.123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_Assinatura\_\_\_\_\_  
Nome do Representante



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, N°-280 – CENTRO

Guapé-MG-CEP:37.177-000

CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email:saaeguape@hotmail.com

PÁGINA 56 DE 56

---

### ANEXO IX

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0024/2025

##### **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Av.\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no Inciso IV do Art.63 da Lei n.º14.133/21, que cumpre as  
exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência  
Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo assinatura do Declarante)